



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

ATA Nº 16/2021

Ata da Audiência Pública da Câmara Municipal, de Três Barras do Paraná, referente ao 3º Quadrimestre do Exercício de 2020.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, no recinto do Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, às 17:00 (dezessete horas), realizou-se a Audiência Pública do Terceiro Quadrimestre do Exercício de 2020, período janeiro à dezembro 2020, para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme Edital de Convocação de Audiência Pública n.º 01/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Órgão Oficial da Câmara Municipal, em data de 15 de fevereiro de 2021. No horário determinado o Presidente Leandro Mocelin Salla, iniciou a Audiência Pública, saudando a todos os presentes e falou sobre os objetivos desta Audiência Pública, onde serão apresentados os relatórios de despesas da Câmara Municipal, referente ao terceiro quadrimestre de 2020. Em seguida passou a palavra ao Senhor Sérgio Fernandes, responsável pela contabilidade do Poder Legislativo Municipal deste Município, o qual apresentou o relatório referente ao Período correspondente a janeiro à dezembro de 2020: Despesa bruta com pessoal ativo últimos doze meses: R\$ 1.383.331,42; Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos terceirização (Art. 18 parágrafo 1º da Lei 101/2000) R\$ 0,00; Total da despesa com pessoal para fins de apuração do limite – TDP R\$ 1.383.331,42; Receita corrente líquida - RCL R\$ 46.501.647,83; Percentual do total da despesa com pessoal para fins de apuração do limite – TDP 2,94%; Limite máximo (incisos I - II e III, Art. 20 da Lei de responsabilidade Fiscal) 6% R\$ 2.790.098,87; Limite prudencial (parágrafo único, Art. 2 da Lei de Responsabilidade Fiscal) 5,70% R\$ 2.650.593,93; Limite de alerta (Inciso II do Parágrafo 1º do Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal) 5,4% R\$ 2.511.088,98. Apresentou também os números correspondentes ao comparativo mensal entre as transferências recebidas e a despesa realizada. Cronograma de Desembolso – Despesa Realizada. Despesas Correntes – Previsão para Realização no 3º Quadrimestre de 2020, Totais - Previsão para Realização no 3º Quadrimestre de 2020 R\$ 311.441,71; Realizada no 3º Quadrimestre de 2020 R\$ 549.952,17; Diferença (+), (-) R\$ (238.510,46). Cronograma de Desembolso – Despesa Realizada Previsão P/Real no Terceiro Quadrimestre de 2020 R\$ 615.832,00. Realizada no Terceiro Quadrimestre R\$ 549.952,17 Diferença (+), (-) R\$ 65.879,83. Disponibilidade em 31 de dezembro de 2019 Banco Conta Corrente – Aplicação Financeira R\$ 0,00. Orçamento Previsto para o Exercício de 2021 – Lei nº 2022/2020: Despesas com Pessoal e Encargos Sociais R\$ 1.537.000,00; Outras Despesas R\$ 324.500,00; Despesa de Capital – Equipamentos R\$ 70.000,00; Total R\$ 1.931.500,00. Em seguida esclareceu as dúvidas levantadas, com relação aos valores apresentados. Retornando a palavra ao Presidente, o qual falou sobre a importância das Audiências Públicas, pois são apresentados os relatórios detalhados com relação a receitas e as despesas dos órgãos públicos, além dos gastos com pessoal, que hoje representa 2,94% da receita Corrente Líquida. Agradeceu o comparecimento da população, vereadores, servidores municipais e servidores da Câmara Municipal, que prestigiaram esta Audiência Pública. Em seguida encerrou a Reunião e para constar, lavramos a presente ata que após lida e achada conforme será assinada.

Leandro M. Salla

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DA CÂMARA MUNICIPAL

3º QUADRIMESTRE 2020

Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no art. 54, da Lei 101/2000 LRF, que diz "Ao final de cada quadrimestre, será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado". No art. 54, se reporta ao art. 20 da Lei 101/2000 LRF que determina "A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais":

III - Na Esfera Municipal: (o total de despesas com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida nos últimos 12 meses)

a) **6% (seis por cento)** para o poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo".

O art. 20, da Lei 101/2000 LRF se refere ao art. 19, da Lei 101/2000 LRF que define "Para fins do disposto do art. 169 da Constituição Federal, a despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada":

III - Município; 60% (sessenta por cento).".

Para dar cumprimento ao art. 54, da Lei 101/2000 LRF temos os valores apurados pela contabilidade conforme anexo I - Demonstrativo da Despesa com pessoal no **3º Quadrimestre de 2020**.

JANEIRO À DEZEMBRO/2020

DESPESA BRUTA COM PESSOAL	
PESSOAL ATIVO	1.383.331,42
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (ART.18, PARÁGRAFO 1º DA LEI 101/2000).	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP.	1.383.331,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	46.501.647,83
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP	2,94%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art.20 da LRF)6,00 %.	2.790.098,87
LIMITE PRUDENCIAL (PARÁGRAFO ÚNICO, art. 2 da LRF) – 5,70 %.	2.650.593,93
LIMITE DE ALERTA (inciso II do Parágrafo 1º do Art.59 da LRF) – 5,4%	2.511.088,98


Sérgio Fernandes
Técnico Contábil
CRC/PR Nº 029532-0-5

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

Apresentado os valores acima e analisados os números, o Legislativo no 3º quadrimestre aplicou o percentual de 2,94% em pessoal, portanto, dentro do que determina o art. 54, da Lei 101/2000 LRF.

O Art. 55, da Lei 101/2000 LRF diz que "O Relatório conterá":

1- Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

" (A) Despesas total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas; " no quadro do art. 54, da Lei 101/2000 LRF já ficou claro a aplicação com pessoal num percentual de 2,94%, sendo, então, que está dentro do que determina a Lei 101/2000 LRF.

"III – Demonstrativos, no último quadrimestre":

" (A) Do montante das disponibilidades de caixa em

As disponibilidades em 31-12-2020 são conforme quadro abaixo:

TOTAL DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 0,00
Bancos Conta Movimento	R\$ 0,00
Bancos Conta Aplicação	R\$ 0,00
Bancos Conta Vinculada	R\$ 0,00

" (B) Inscrição em Restos a Pagar, das Despesas: "

"1- Liquidadas":

Os restos a pagar em 31-12-2020, conforme art. 55, Inciso III, alínea 'a', da Lei 101/2000 LRF, estamos demonstrando no quadro abaixo:

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR	R\$ 0,00
Restos a Pagar não Processado	R\$ 0,00
Do Exercício	R\$ 0,00
De exercícios Anteriores	R\$ 0,00

"3 empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da Disponibilidade de Caixa; "


Sérgio Fernandes
Técnico Contábil
CRC/PR Nº 029532-0-5

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

Todas as despesas realizadas no período do 3º quadrimestre de 2020, ou seja, mês Janeiro à Dezembro/2020, foram devidamente contabilizadas, as liquidadas foram pagas pelo setor de Finanças, conforme anexo V Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, tendo um Superávit/Déficit no valor de R\$ 0,00., O superávit será utilizado para pagamento das despesas inscritas em restos a pagar de 31/12/2020 e execução de projetos previstos no orçamento.

“4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados”;
Não houve quaisquer despesas deixadas de serem empenhadas ou liquidadas, por falta de disponibilidade de caixa, bem como não foi cancelado qualquer empenho.

“Parágrafo 1º, o relatório dos titulares mencionados no inciso II, III e IV do art. 54, conterá apenas as informações relativas à alínea “a”, do inciso I, e os documentos referidos nos Incisos II e III.”

Para dar cumprimento ao que determina o artigo 54, da Lei 101/2000 LRF, em seu parágrafo único, que diz

“Parágrafo único. O Relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira, bem como por outro definido por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20”.

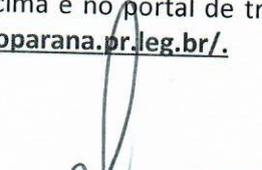
O presidente da Câmara para dar cumprimento ao parágrafo 1º, do artigo 55, da Lei 101/2000 LRF, nomeou através da Resolução nº 09 de 19-02-2021, publicada em 22/02/2021, no Diário Eletrônico da AMP – Associação dos Municípios do Estado do Paraná no endereço: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> os responsáveis pelo presente relatório, os srs:

Osmar Zorsi – Presidente
da Comissão
Finanças e Orçamento;
Dirceu Duarte - Secretário
Ivone Bonetti Brandt - membro;

Todos os relatórios previstos na legislação vigente já foram encaminhados ao setor responsável.

“Parágrafo 2º - O relatório será publicado por meio da imprensa oficial do Município”., no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Visando dar cumprimento ao parágrafo 2º, do Art. 55, da Lei 101/2000 LRF, O Presidente da Câmara já convocou através do edital de convocação **01/2021-câmara**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP no dia 15/02/2021, Edição nº 2201, <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, **convocando** a população para Audiência Pública para avaliação das metas fiscais, após a audiência e avaliação, será dado à publicidade no site oficial da AMP no endereço eletrônico acima e no portal de transparência da câmara municipal no endereço: <http://www.tresbarrasdo-parana.pr.leg.br/>.


Sérgio Fernandes
Técnico Contábil
CPC/PA Nº 029532-O-5

**Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná**

Com relação ao relatório da execução orçamentária, o **1º 2º, 3º e 4º, 5º e 6º** bimestre estão disponível em meio eletrônico no seguinte endereço: e no portal de Transparência no endereço eletrônico: <http://www.tresbarrasdo-parana.pr.leg.br/> na aba Execução orçamentária e no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Os Relatórios apresentados estão de conformidade com o que determina os Art. 52 e 54 da Lei 101/2000 LRF estão sendo apresentados de forma clara, os relatórios de Execução Orçamentária, financeira e Patrimonial nos moldes do que determina a Lei Federal 4.320/64 não deixando dúvida com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.

Conclusão

Concluindo diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor, esperamos que a avaliação do presente relatório em audiência Pública seja aprovada para que possamos dar continuidade a execução orçamentária dentro dos princípios de transparência, publicidade e economicidade.

Três Barras do Paraná, 22 de Fevereiro de 2021


LEANDRO MOCELIN SALLA "Ordenador da Despesa";


ANTENOR CARLOS DA MOTTA - 1º Secretário "Responsável pelas Finanças";


SÉRGIO FERNANDES
Responsável pelos serviços contábeis" CRC/PR 029.532-O-5.


ROBERTO TAVARES - Controle Interno
Resolução nº 20/2014


Sérgio Fernandes
Técnico Contábil
CRC/PR Nº 029532-O-5